



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA N.º 034/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023: *Dispõe sobre os procedimentos de segurança a serem adotados por toda a Rede de Ensino da Educação Básica do município de Marcionílio Souza-BA.*



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marcionilio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





PORTARIA N.º 034/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre os procedimentos de segurança a serem adotados por toda a Rede de Ensino da Educação Básica do município de Marçionílio Souza-BA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE MARÇIONÍLIO SOUZA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e ainda, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e legislação correlata,

Considerando o aumento de invasões e as violências escolares em todo o país determina que sejam adotadas medidas de segurança que proporcionem maior segurança e maior garantia a integridade física e emocional dos nossos estudantes, professores e todos os funcionários da rede municipal de educação.

Resolve:

- Manter os portões sempre trancados, com o porteiro presente durante todo o horário de funcionamento da unidade escolar.
- Observar atentamente e controlar a entrada e saída de pessoas alheias ao convívio da unidade escolar, se atentando de maneira especial ao acompanhamento dos (as) alunos (as).
- Não será permitida a entrada de pessoas que não façam parte da unidade escolar, com exceção dos (as) responsáveis legais.
- Não será permitida a entrada de pessoas alcoolizadas na unidade escolar, mesmo que seja o (a) responsável legal do estudante.
- Fica proibida a entrada de estudantes no ambiente escolar portando aparelho de telefone celular.
- Fica proibida a entrada na escola de estudante e mesmo de funcionário portando objetos cortantes, a exemplo de estiletas, tesouras, facas ou qualquer objeto do gênero.
- É proibida a entrada de estudantes ou de qualquer outra pessoa na unidade escolar portando isqueiro, fósforo ou qualquer dispositivo que possa causar incêndio.
- Observar a presença de pessoas suspeitas no entorno da escola e comunicar as autoridades policiais com a descrição necessária.
- Comunicar de imediato à polícia militar sobre qualquer ato suspeito.





- Entregar os (as) alunos (as) da creche e pré-escola apenas ao (a) responsável legal ou mediante autorização prévia assinada por esse (a) responsável legal na secretaria da escola, na presença de testemunhas, mantendo um cadastro prévio das pessoas autorizadas.
- Solicitamos das famílias que verifiquem as mochilas e demais materiais escolares de seus (as) filhos (as) antes de irem para a escola.
- Evitem propagação de notícias de violências nos grupos de WhatsApp, principalmente em grupos escolares porque essas notícias em nada ajudam, apenas causam pânico e dificultam o trabalho da escola e da Polícia.
- Comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer fato, comentário ou atitude suspeita de ameaça ou planejamento de ação violenta.
- Comunicar que a Secretaria Municipal de Educação trabalha em parceria com a Polícia Militar, e que rondas estão sendo intensificadas nas escolas do município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Sonia Maria de Souza Ramos
Secretária Municipal de Educação
DECRETO 005/2021

